Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 10/68
DOCUMENTO Nº 332/68

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 1 337, de 30 de maio de 1 967, que criou o "S.A.A.S.V.", passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO 3º - Para o cargo de Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água de São Vicente, será nomeado sòmente engenheiro civil, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 19/3/1 968

a) Enil Fonseca

JUSTIFICATIVA: -

A imposição feita pelo artigo 3º da Lei nº 1 337/67, impede que as nomeações sejam de confiança do Prefeito Municipal, e, portanto, em contraposição com o princípio legal que rege o cargo de Superintendente. A escolha deve ser livre entre os profissionais habilitados, e não restringida a um número limitadíssimo de profissionais, como é o caso presente.

*

- Consultada a Casa considera objeto de deliberação o Projeto de Lei nº 10/68, do Sr. Enil Fonseca.

Cfs

*

Proc nº 29/68